



# MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1323, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP: 59900000  
CNPJ: 08.148.421/0001-76

Solicitação de  
Despesa



Pág.: 1/1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **02.001 - Secretaria de Governo**

Nº Solicitação: **49**      Data Emissão: **10/07/2023**      Classificação: **Serviço**      Processo: **2.357/2023**

Objeto: Contratação de escritório especializado para efetivar-se em juízo o esclarecimento pontos relevantes acerca do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básics e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como gerar incremento de receitas ao Município; a recuperação das verbas relativas ao FUNDO não alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existente e informações que podem gerar um incremento de receita as cofres municipais através da Recuperação de repasses federais diminuídos pela União de fomra ilegal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Justificativa: Justificamos que a contratação dos serviços ora pretendidos é de grande importância, visto que, o FUNDEB é um fundo institucional definido e destinado a manutenção da Educação Básica, garantindo uma educação de qualidade nas etapas iniciais do ensino público nacional. Originariamente o FUNDEB encontrava sua previsão legal na Lei Federal Nº 14.949/2007, sendo vinculado aos critérios do antigo FUNDEF para a distribuição dos recursos de complementação devidos pela União Federal. Com relação ao FUNDEF, é de se ressaltar que a matéria de fundo – necessidade de complementação do FUNDEF pela União aos municípios – já está pacificada nos tribunais pátrios, sendo inclusive matéria julgada sob o Rito do Recurso repetitivo. Buscar-se-á a recuperação de créditos do FUNDEF acumulados no período de janeiro/1998 a dezembro/2006, ou deste fracionário, conforme a realidade do município. E o FPM, principal fonte de receita de 90% dos Municípios brasileiros, é composto pela repartição das receitas oriundas com a arrecadação do Imposto Sobre Renda e Proventos de qualquer natureza – IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, tendo a União Federal, por expressa determinação constitucional, o dever de repassar um total de até 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) aos municípios. Disto isto, devem ser incluídos na base de cálculo do FPM toda e qualquer entrada oriunda do IR e IPI, aí incluídos os acessórios das cobranças e não apenas determinadas parcelas, como se observa atualmete.

Item	Descrição	Lote	Qty.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0012740	esclarecer pontos relevantes acerca do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básics e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como gerar incremento de receitas ao Município.		1	SERVI	0,00	0,00
0012741	acerca da possibilidade de se vindicar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF.		1	SERVI	0,00	0,00
0012742	informações que podem gerar um incremento de receita as cofres municipais através da Recuperação de repasses federais diminuídos pela União de fomra ilegal. FPM		1	SERVI	0,00	0,00
Valor Total:						<b>0,00</b>

  
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO  
057.952.634-86  
SECRETARIA DE GOVERNO